

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 131

Disponibilização: 17/07/2024 Publicação: 17/07/2024

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 29.301, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.400.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

## <u>DECRETA</u>:

Art. 1° Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.400.800,00 (quatro milhões quatrocentos mil e oitocentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2024, 136º da República.

## SÉRGIO GONCALVES DA SILVA

Governador em exercício

## BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO

R	$\mathbb{C}_{\mathbb{R}}$	)	U	$\mathbf{Z}$

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			38.800,00

21.011.14.421.2102.1143	APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	1.759.0	255.000,00
	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			255.000,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339048	1.500.0	4.107.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.107.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339030	1.500.0	1.800,00
		449052	1.500.0	7.000,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	1.500.0	30.000,00

# ANEXO II

# CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

CREDITO ADICIONAL SUI LEMENTAR I OR ANULAÇÃO				SUILEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			38.800,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	37.000,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	1.500.0	1.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.107.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	1.500.0	1.857.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	449052	1.500.0	2.000.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA	449052	1.500.0	250.000,00

	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			255.000,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339014	1.759.0	45.000,00
		339039	1.759.0	210.000,00
TOTAL			R\$ 4.400.800,00	



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 17/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Vice Governador**, em 17/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0050902219** e o código CRC **DBC8257C**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.004155/2024-01

SEI nº 0050902219